

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
 Prefeitura Municipal de Itaituba



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. OBJETO.

1.1. O objeto deste termo de referência consiste no fornecimento de materiais de decoração e ornamentação, destinados a atender a Secretaria Municipal de Educação de Itaituba-PA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas abaixo:

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | QUANTIDADE | UNIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-------|--|------------|---------|----------------|-------------|
| 00001 | Fita de Cetim Nº 12-10m Fita de Cetim Nº 12 - 10m X 50mm- CORES DIVERSAS | 100.00 | PEÇA | 23,860 | 2.386,00 |
| 00002 | Fita de Cetim Nº 9 -10m Fita de Cetim Nº 9 -10 Metros X 38mm - CORES DIVERSAS | 100.00 | PEÇA | 18,000 | 1.800,00 |
| 00003 | TECIDO MALHA HELANCA TECIDO MALHA HELANCA 100% POLIESTER light, de 1,80 de largura, gramatura 190 gramas por metro linear.Nas Cores: verde bandeira(100m) amarela ouro(100m) Cor azul Royal(100m) Branca(100m) e Vermelha Noel(100m). | 500.00 | METRO | 36,500 | 18.250,00 |
| 00004 | TECIDO CETIM CHARMEUSE TECIDO CETIM CHARMEUSE 100%POLIESTER, 1,50 de largura, gramatura 75 gramas por metro linear.Nas Cores: verde musgo(50m) amarela ouro(50m) Cor azul Royal(50m) Branca(50m) e Vermelha Noel(50m) | 250.00 | METRO | 23,960 | 5.990,00 |
| 00005 | TECIDO OXFORD-3 metros de largura TECIDO OXFORD-3 metros de largura COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER cor branca, , Gramatura: 420g/metro linear. | 50.00 | METRO | 33,840 | 1.692,00 |
| 00006 | TECIDO ALGODÃO CRÚ TECIDO ALGODÃO CRÚ Cor branca, largura 2,50, gramatura 126 gramas por metro quadrado. | | | | |

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
 Prefeitura Municipal de Itaituba



| | | | |
|-------|--|-----------------|-----------|
| 00007 | 50.00 METRO | 30,260 | 1.513,00 |
| | TECIDO OXFORD-1,50 metros de largura TECIDO OXFORD-1,50 metros de largura COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER , Gramatura: 208g/metro linear.Nas Cores: verde musgo(50m) amarela ouro(50m) Cor azul Royal(50m) Branca(50m) e Vermelha Noel(50m) | | |
| 00008 | 250.00 METRO | 25,780 | 6.445,00 |
| | TECIDO VOIL VOAL LISO TECIDO VOIL VOAL LISO- 3 metros largura, gramatura 140 gramas por metro linear.as Cores: verde bandeira(25m) amarela ouro(25m) Cor azul Royal(25m) Branca(25m) e Vermelha (25m) | | |
| 00009 | 125.00 METRO | 34,950 | 4.368,75 |
| | BUQUE DE ROSAS ARTIFICIAIS BUQUE DE ROSAS ARTIFICIAIS Buque com 12 rosas coloridas, medida mínima de 35cm de comprimento, e 28cm de largura | | |
| 00010 | 60.00 UNIDADE | 201,860 | 12.111,60 |
| | KIT DE BANDEIRAS OFICIAIS(DO BRASIL, ESTADO DO PARÁ E DO MUNICIPIO DE ITAITUBA) KIT DE BANDEIRAS OFICIAIS(DO BRASIL, ESTADO DO PARÁ E DO MUNICIPIO DE ITAITUBA). Bandeiras Oficiais Fabricadas em processo de Estampa Digital de alta resolução, tecido 100% poliéster, composto por fio brilhoso de alta resistência que proporciona cores mais vivas. Bandeira de 0,90 x 1,28 aplicação do bordado no globo. com ilhós para hasteamento. Pacote contendo 3 bandeiras uma do Brasil, do Estado do Pará e do Município de Itaituba. | | |
| 00011 | 30.00 KIT | 546,250 | 16.387,50 |
| | COROA DE FLORES PARA FUNERAL COROA DE FLORES PARA FUNERAL . Composição: Dupla composta de Palmas, flores, folhagens e faixa de condolência. Com medida: 60 cm de altura e 60 cm de largura. | | |
| 00012 | 30.00 UNIDADE | 400,000 | 12.000,00 |
| | Arranjo floral para centro de mesas, ornamentado com flores artificiais Arranjo floral para centro de mesas, ornamentado com flores artificiais.medidas minimas (Altura : 60cm, Largura : 50cm, Profundidade: 50cm) | | |
| | 50.00 UNIDADE | 245,120 | 12.256,00 |
| | | VALOR TOTAL R\$ | 95.199,85 |

1.2. Os itens ofertados devem estar no que couber, em conformidade com ETP anexo no processo



licitatório.

1.3. Os Itens do quadro acima são todos com ampla participação - Tratamento Diferenciado (Desempate-MPE): para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme determina a Lei complementar nº 123/06 e alterações vigentes, de acordo com Art. 44, § 2º da Lei complementar nº 123/06 e alterações vigentes.

2.0. JUSTIFICATIVA.

2.1. Segundo a Secretaria Municipal de Educação, os materiais solicitados, atenderá as necessidades reproduzidas sumariamente abaixo:

2.1.1. Em virtude da Secretaria Municipal de Educação no decorrer do ano promover mensalmente, cerimoniais, reuniões, formações, oficinas, confraternizações, e também apoiar os eventos (Formaturas do Jardim II e Nono ano do fundamental, Calendários das datas comemorativas e Festas Juninas) realizados pelas escolas e centros infantis, ainda temos em nosso calendário de atividades a programação Alusiva à Semana da pátria, evento esse que já é tradição, o envolvimento da Secretaria Municipal de Educação nas programações cívicas de nossa cidade, é muito importante para entusiasmar nossos estudantes, com espírito patriota, assim como os incentivando ao cumprimento com os deveres com a Nossa Pátria.

2.1.2 Evento esse Aberto ao público em geral, promovidos pelas Diretorias e Coordenações da Secretaria Municipal de Educação sob a responsabilidade da Esfera Pública Municipal, dos quais participará toda a Comunidade de Itaituba, na sua maioria a categoria da Educação, sendo os participantes merecedores de dignos atendimentos e seguranças.

2.1.3 Dessa forma esses materiais são essenciais para realização dos eventos mencionados acima, pois são de fundamental importância, para proporcionar um ambiente agradável com temática visual direcionada a cada evento.

2.3. Estando assim presentes os documentos e justificativas da necessidade dos materiais ora solicitados, conforme o MEMO Nº 0066/2024 de 025 de julho de 2024, Documento de Formalização de Demanda, de 25 de julho de 2024, ETP e pesquisas de preços em anexos no processo, todos devidamente assinados pelo Sra. Mônica de Fátima Vieira Oliveira, secretária de Educação. Neste passo a Diretoria de Compras através do Setor de Licitação, deu continuidade ao procedimento legal para efetuar o procedimento licitatório do objeto pretendido.

3.0. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO

3.1 Os materiais em referência deverão ser atendido de acordo com às especificações descritas, marca e outras informações de identificação, conforme o disposto no item **1.1** deste termo de referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.

3.2 O prazo para fornecimento dos materiais, será pelo período de 12 meses, contados da data de assinatura do



contrato.

3.3. O prazo para início de fornecimento dos materiais será de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de entrega, admitindo-se prorrogação desde que justificado e aceito pela Contratante.

3.3.1. A Ordem de compra será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverão constar nela as informações acerca do fornecimento do objeto adquirido, detalhando o item e a quantidade demandada.

3.3.2. Quaisquer materiais referentes ao objeto deste termo de referência, não deverão ser realizados sem a previa ordem de fornecimento, expedido e assinado pela Autoridade competente da Secretaria Municipal de Educação.

3.4. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação do objeto deste contrato até o local designado para entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

3.5. Após a entrega, em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridos, será verificada, pela CONTRATANTE, a conformidade dos materiais, em comparação com as especificações previstas neste procedimento.

3.6. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o objeto de que trata o termo de referência deverá ser substituído ou corrigido, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 24 (vinte e quatro) horas. Esse processo de verificação de compatibilidade será também comparado com as especificações disponibilizadas pela licitante, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

3.7. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do objeto deste termo de referência, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, observando o prazo de garantia dos mesmos.

4.0. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.

4.1. Considerar o critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO para cada item;

5.0. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E DA DESPESA.

5.1. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei nº 14.133/2024. Portanto, as despesas oriundas desta contratação serão classificadas nas seguintes dotações:

ício 2024 Atividade 0909.121221005.2.036 Manutenção da Secretaria de Educação , Classificação



econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

5.2. A despesa para os anos subseqüentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a CONTRATANTE, na Lei Orçamentária do Município.

6.0. AVALIAÇÃO MÉDIA DE VALORES

6.1. As pesquisas de preços foram realizadas através do site eletrônico <https://paineldeprescos.planejamento.gov.br>, portal, [tps://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos](https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos), e no <http://bancodeprescos.com.br/certificadoAutenticidade>, conforme relatórios anexos no processo.

7.0. MEDIDAS ACAUTELADORAS.

7.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

8.0. CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Secretaria Municipal de Educação especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

8.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8.5. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

8.6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Secretaria Municipal de Educação durante o fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

8.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua



execução ou de produtos nela empregados.

8.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Secretaria Municipal de Educação ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

8.9. O contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8.10. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei 14.133/2021.

9.0. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

- PA, 08 de Agosto de 2024.

RONISON AGUIAR HOLANDA
Pregoeiro(a)